



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Educação	06

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 608/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE LAZER E CULTURA.	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
	27.812.1143	-	1.161	
	4.4.90.52	-	Fonte 1701.3210 Crédito Especial Convênio Estadual – Transferências Especiais – AQUISIÇÃO PLAYGROUND	100.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – EMENDAS PARLAMENTARES, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de

Emenda Parlamentar nº 010418.00885/2023, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Dep. PROFESSOR JUNIOR GEO.

Fonte de Recursos OGE – Emendas Parlamentares.....R\$
100.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Transferências EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 609/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ.	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
	10.122.2704	-	1.162	
	4.4.90.52	-	Fonte 1701.3210 Crédito Especial Convênio – AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS HOSPITAL MUL. N.S CONCEIÇÃO	150.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – EMENDAS PARLAMENTARES, cujo valor será adicionado a despesa



orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emendas Parlamentares, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGE – SECRETARIA DA SAÚDE.....R\$
150.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Transferências EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 610/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS URBANISMO E TRANSPORTES.

DOTAÇÃO FICHA DESCRIÇÃO OBJETO VALOR

15.451.0717 – 1.163 Obras – 1701.3210

Crédito Especial Convênio Estadual – Transferências Especiais – OBRAS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS

200.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – EMENDA PARLAMENTAR, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emenda Parlamentar nº 010423.01003/2023 VILMAR DE OLIVEIRA, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGE – Emenda
Parlamentar.....R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 611/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um



Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS URBANISMO E TRANSPORTES.

DOTAÇÃO FICHA DESCRIÇÃO OBJETO VALOR

15.451.0717 – 1.164 Obras – 1701.3210

Crédito Especial Convênio Estadual – Transferências Especiais – OBRAS REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA SALATIEL DE S. CORREIA

100.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – EMENDA PARLAMENTAR, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emenda Parlamentar/Ofício nº 128/2023 RICARDO AIRES, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGE – Emenda Parlamentar.....R\$
100.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 612/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Cem mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS URBANISMO E TRANSPORTES.

DOTAÇÃO FICHA DESCRIÇÃO OBJETO VALOR

15.452.0717 – 1.164 Obras – 1706.3110

Crédito Especial Convênio Estadual – Transferências Especiais – OBRAS REESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

500.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emenda Parlamentar/Plano de Ação nº 09032023/032562 ELI BORGES / Emenda Parlamentar OSIRES DAMASO, formalizado junto ao Governo Federal – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGU – Emenda
Parlamentar.....R\$ 500.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de



Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 613/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – INFRA ESTRUTURA URBANA.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	OBJETO	VALOR
15.451.0717	-	1.166		
4.4.90.51	-	Fonte 1706.3110	Crédito Especial Convênio –	
		OBRAS RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
				1.500.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio Governo Federal – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS / Plano de Ação nº 09032023-031566 – DEPUTADO FEDERAL CARLOS HENRIQUE GAGUIM.

Fonte de Recursos	OGU	Transferências
Especiais.....R\$	1.500.000,00	

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 614/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 405.231,00 (Quatrocentos e cinco mil duzentos e trinta e um reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / EMENDAS INDIVIDUAIS.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	OBJETO	VALOR
10.301.2704-	2.185			
Custeio	Fonte 1701.3210	Crédito Especial Convênio –		
		Realização de CIRURGIAS DE CATARATAS		
				405.231,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – EMENDAS PARLAMENTARES, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei,



ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emendas Parlamentares, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGE – Emendas Parlamentares.....R\$ 405.231,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Transferências EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 615/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO FICHA DESCRIÇÃO OBJETO VALOR

08.244.1244 – 2.186 Fonte – 1706.3110

Crédito Especial Convênio - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886

325.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará

no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA FNAS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênios formalizado junto ao Governo Federal – MINISTERIO DA CIDADANIA – FNAS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGU – Emenda Senadores.....R\$ 325.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal – Senadora DORINHA e Senador EDUARDO GOMES.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 029/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.- “PRORROGA PRAZO DO DECRETO DE Nº 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo do Decreto de nº 008/2022 de 23 de março de 2023, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Itacajá/TO afetadas por enxurradas, tendo em vista que houve uma demora na liberação dos recursos para a execução das obras emergenciais e as obras não foram executadas ainda. Sendo a validade prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 25 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal de Itacajá

DISTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF: 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa EDIMAR DE SOUZA PIRES-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel de Castro Evangelista, Itacajá-TO, CEP 77.720-000 inscrita no CNPJ nº 29.337.543/0001-80, por seu Representante Legal Edimar de Souza Pires, CPF: 016.847.501-48, RG: 046.474 SSP/TO, doravante denominada DISTRATADA, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Art. 78, Inciso I da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 020/2023, firmado em 16 de janeiro 2023, cujo objeto é prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, originário Da Dispensa de Licitação nº 011/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 78, incisos I da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito, devido a falha no serviço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLA DEFESA e DO DEVIDO PROCESSO – O Contratante, caso queira, poderá apresentar alegações de defesa no prazo de 15 dias úteis, podendo apresentar justificativa legal da interrupção da execução dos serviços, bem como documentos que achar necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Itacajá - TO. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, no dia 26 de setembro 2023

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EDIMAR DE SOUZA PIRES - ME
Representante Legal
CONTRATADA

Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 006/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA PRIMEIRO SEGMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ- TO.

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de 05/04/1990, consoante com o disposto na Lei municipal nº 484/2017 no art.3º da Resolução CME- ITCTO, 28 de abril de 2017, com base nos decretos CME- ITCTO Nº 267/2017 E 266 de 18 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - RENOVAR, pelo período de (5) cinco anos, o Ensino Fundamental, anos iniciais, sendo que o Ensino Fundamental (1º/5º anos) e EJA- Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) são



oferecidos na Escola Municipal Tancredo Neves (INEP: 17029198), situada na Rua João Martins de Souza, A Educação Infantil e Ensino Fundamenta (1º/5º anos) nas Escolas do Campo: a Escola Municipal Boa sorte (INEP- 17028957), situada na Região Água Fria; Escola Municipal Mamede Costa (INEP-17029074), situada no povoado Cantinho; Escola Municipal Brejão (INEP-17029163), situada na região Brejão. Escola municipal Antônio Valentim (INEP-17028914), situada no povoado Donzela. O CEMEI- Centro Municipal Antônia Alencar Fernandes (berçário, creche e pré-escola) (INEP- 17055512), modelo Pró-infância Tipo B, situada a Rua P, S/Nº, em Itacajá –Tocantins e suas extensões nas Escolas Indígenas do Município de Itacajá-TO.

Art. 2º- Convalidar os estudos realizados pelos alunos destas escolas, pelo período de (5) cinco anos, de 2023 a 2028.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2023.

JOÃO SOARES CAMPOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ – TO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ-TO, através do Gestor Municipal de Educação, publica a dispensa de licitação nº 019/2023, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção e reparos em 20 colchonetes de 1,72m x 63cm e 11 colchonetes de 1,25m x 63cm para Educação Infantil, CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes deste município. Com base legal e em conformidade com o art. 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Itacajá- TO 26 de setembro de 2023.

João Soares Campos
Gestor do Fundo Municipal de Educação



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Italio Brasil Costa Campos
Secretário de Administração

